



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.955, DE 2005

(Do Sr. Carlos Nader)

Dispõe sobre a concessão de auxílio para compra de aparelhos aos portadores de deficiência física, comprovadamente necessitados, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL 3.355/2004

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, concederá auxílio para a compra de aparelhos aos portadores de deficiência física, comprovadamente necessitados.

Art. 2º - A concessão condicionar-se-á a comprovação da necessidade do uso de aparelho, através de parecer médico especializado em reabilitação física, e emitido por profissional habilitado, credenciado ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Para a concessão do benefício, o órgão competente definirá os critérios que atestem a necessidade financeira do deficiente físico.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dia a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Haja vista a dificuldade dos deficientes físicos em adquirir equipamentos de auxílio para desenvolver suas atividades cotidianas (relacionadas à locomoção, visão, audição, etc.), proponho forma alternativa para o Estado suprimir a necessidade de tais deficientes, que poderá se dar por financiamento devidamente regulamentado pelo órgão competente.

É necessário salientar de modo especial os problemas gerados pela deficiências nos países em desenvolvimento.

O problema se agrava devido ao fato de que, de maneira geral, as pessoas deficientes são extremamente carentes, vivendo freqüentemente em zonas nas quais os serviços médicos e afins são escassos, ou totalmente inexistentes, e onde as deficiências não são, nem poderiam ser, detectadas a tempo.

Quando as pessoas recebem os cuidados médicos necessários, se chegam a recebê-los, a deficiência já pode ter se tornado irreversível. Em muitos casos, não há recursos suficientes nem pessoal qualificado e faltam pesquisas sobre novas estratégias e abordagens mais eficazes para a reabilitação e a criação de aparelhos e equipamentos para as pessoas deficientes.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em 27 de setembro de 2005.

Deputado **CARLOS NADER**
PL/RJ

FIM DO DOCUMENTO
